

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO ZECA DO ROLETE

Edital de premiação de agentes culturais

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

(Lei nº 14.399/2022)

VALOR TOTAL

R\$ 294.000,00

AGENTES PREMIADOS

49

CATEGORIAS E VALORES

conforme Anexo 01

INSCRIÇÕES: 03/09/2026, a partir das 08h00, até 14/09/2026, às 23h59

Prefeitura Municipal do Paulista/PE

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Sumário

- 1** Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
- 2** Informações gerais
- 3** Etapas
- 4** Cotas e reserva territorial
- 5** Etapa de seleção
- 6** Recurso da etapa de seleção
- 7** Etapa de habilitação
- 8** Recurso da etapa de habilitação
- 9** Assinatura do Termo de Premiação Cultural e recebimento dos recursos
- 10** Cronograma das etapas do edital
- 11** Acompanhamento das etapas do edital
- 12** Disposições finais
- 13** Anexos do edital

1

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente Edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Paulista.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura) do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2

Informações gerais

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulista, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, nos termos da Lei nº 14.903/2024. O Termo de Premiação Cultural será firmado posteriormente, para a formalização do recebimento do prêmio e a produção de efeito de recibo do pagamento.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 49 (quarenta e nove) agentes culturais.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o quantitativo poderá ser ampliado, mediante suplementação com recursos remanescentes da PNAB, oriundos de outros editais ou de rendimentos financeiros, observada a legislação aplicável.

2.3 Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme a categoria prevista no Anexo 01 deste Edital.

O prêmio concedido à pessoa física observará a legislação tributária aplicável, inclusive eventual hipótese de isenção.

O prêmio concedido à pessoa jurídica não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso não exista isenção expressamente prevista em lei.

O valor total deste Edital é de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). O valor individual das premiações está disposto no Anexo 01 (Categorias e Cotas) deste Edital.

A despesa correrá à conta das dotações específicas relacionadas à PNAB previstas na LOA 2026.

2.4 Prazo de inscrição

As inscrições deverão ser realizadas no período de 03/09/2026, a partir das 08h00, até 14/09/2026, às 23h59.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e os horários acima estabelecidos.

2.5 Quem pode participar

Poderão participar deste Edital agentes culturais com contribuição artística ou cultural no Município de Paulista há pelo menos 2 (dois) anos.

Para os fins deste Edital, considera-se agente cultural toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural poderá ser:

- I - pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - pessoa jurídica com fins lucrativos, como empresa de pequeno, médio ou grande porte;
- III - pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associação, fundação ou cooperativa;
- IV - coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agente cultural que atue como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, e a

representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não poderão se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impedido de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Quando se tratar de pessoa jurídica, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Assim, a mera participação em audiências públicas e consultas públicas não inviabiliza a participação neste Edital.

As vedações previstas neste item aplicam-se igualmente ao agente cultural inscrito na condição de pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo/grupo com representação formal.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) premiação.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação, será considerada válida apenas a última inscrição enviada, sendo as demais desconsideradas para fins de análise.

O proponente pode concorrer a todos os editais da PNAB do município, no entanto só será contemplado uma única vez. Na hipótese de seleção do mesmo candidato em dois ou mais editais distintos, adotar-se-á a maior pontuação final alcançada nos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

3

Etapas

Este Edital será executado em quatro etapas sucessivas: inscrição, seleção, habilitação e assinatura do Termo de Premiação Cultural.

- I - Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
- II - Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona as candidaturas;
- III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;
- IV - Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 Inscrições

O agente cultural deverá encaminhar sua inscrição por meio da Ficha de Inscrição On-line, exclusivamente pelo link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>) indicado neste Edital. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente de forma on-line, acompanhada da documentação obrigatória indicada neste item.

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto, frente e verso, como CNH, RG ou CTPS;
- b) cópia do CPF;
- c) currículo com comprovação da atuação do agente cultural no Município de Paulista, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- d) Anexo 05 – Declaração de representação de grupo ou coletivo, quando couber;
- e) Anexo 06 – Autodeclaração étnico-racial para pessoas negras, quando couber;
- f) Anexo 07 – RANI ou declaração étnico-racial para pessoas indígenas e povos e comunidades tradicionais, quando couber;
- g) laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, ou autodeclaração, conforme Anexo 08, quando couber;
- h) Anexo 09 – Autodeclarações de gênero e orientação sexual, quando couber;
- i) comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 (trinta) dias antes da data da inscrição, ou por meio de autodeclaração, conforme Anexo 11, ou declaração de terceiro, conforme Anexo 12.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) comprovante de inscrição municipal, quando houver exigência de cadastro municipal aplicável ao Município de Paulista;
- c) cópia do documento oficial de identificação com foto do representante legal, frente e verso, como RG, CNH ou CTPS;
- d) cópia do CPF do representante legal;
- e) currículo institucional ou portfólio da pessoa jurídica, acompanhado de comprovações de sua atuação no Município de Paulista, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;
- f) Anexo 06 – Autodeclaração étnico-racial para pessoas negras, quando couber;
- g) Anexo 07 – RANI ou declaração étnico-racial para pessoas indígenas e povos e comunidades tradicionais, quando couber;
- h) laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, ou autodeclaração, conforme Anexo 08, quando couber;
- i) Anexo 09 – Autodeclarações de gênero e orientação sexual, quando couber.

A pessoa jurídica é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e legibilidade dos arquivos encaminhados.

O não envio da documentação obrigatória resultará na inabilitação da inscrição.

A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3.1.3 Microempreendedor Individual – MEI:

- a) cópia do documento oficial de identificação com foto do titular, frente e verso, como RG, CNH ou CTPS;
- b) cópia do CPF do titular;
- c) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) currículo do agente cultural, acompanhado de comprovações de sua atuação no Município de Paulista, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição;

- f) Anexo 06 – Autodeclaração étnico-racial para pessoas negras, quando couber;
- g) Anexo 07 – RANI ou declaração étnico-racial para pessoas indígenas e povos e comunidades tradicionais, quando couber;
- h) laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, ou autodeclaração, conforme Anexo 08, quando couber;
- i) Anexo 09 – Autodeclarações de gênero e orientação sexual, quando couber.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo e legibilidade dos arquivos encaminhados.

O não envio da documentação obrigatória resultará na inabilitação da inscrição.

A inscrição implica o conhecimento e a concordância com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4 Cotas e reserva territorial

4.1 Cotas afirmativas

Ficam garantidas cotas, observada a distribuição de vagas constante do Anexo 01 deste Edital:

- a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
- b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
- c) pessoas com deficiência – PCD – 5% do total de vagas.

4.2 A quantidade de vagas reservadas para cada categoria de ação afirmativa está descrita no Anexo 01 deste Edital.

4.3 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas Negras (pretas e pardas), o agente cultural deverá apresentar autodeclaração étnico-racial correspondente, ficando sujeito ao procedimento complementar de heteroidentificação, por banca de avaliação, nos termos deste Edital.

4.4 O procedimento de heteroidentificação será realizado com base exclusivamente em critérios fenotípicos da pessoa candidata autodeclarada preta ou parda, observado o direito ao contraditório e à interposição de recurso, na forma prevista neste Edital.

4.5 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência – PCD, o agente cultural deverá apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de autodeclaração, conforme Anexo 08.

4.6 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas Indígenas, o agente cultural deverá apresentar RANI ou autodeclaração étnico-racial, conforme Anexo 07.

4.7 Os agentes culturais que optarem por concorrer às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com sua nota ou classificação no processo seletivo.

4.8 Os agentes culturais optantes pelas ações afirmativas que obtiverem nota suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo selecionados nas vagas de ampla concorrência, permanecendo a vaga reservada para o próximo candidato optante, observada a ordem de classificação.

4.9 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outro agente cultural da mesma categoria de ação afirmativa, observada a ordem de classificação.

4.10 Na hipótese de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de ações afirmativas, as vagas remanescentes deverão ser destinadas inicialmente à categoria com maior demanda. Persistindo a inexistência de candidaturas aptas em outras categorias de ações afirmativas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.

4.11 As pessoas jurídicas e os coletivos, espaços e grupos sem CNPJ poderão concorrer às ações afirmativas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios pertençam à respectiva categoria de ação afirmativa;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam integrantes da respectiva categoria de ação afirmativa em posições de liderança na ação cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe majoritariamente composta por integrantes da respectiva categoria de ação afirmativa.

4.12 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão preencher a autodeclaração ou declaração correspondente à categoria para a qual concorrem, conforme os anexos aplicáveis deste Edital.

4.13 O agente cultural deverá preencher a Ficha de Inscrição de acordo com sua natureza jurídica, sendo responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, respondendo por sua autenticidade e integralidade, nos termos da legislação aplicável.

5

Etapa de seleção

A Comissão de Seleção analisará as candidaturas, registrando suas deliberações em ata. A comissão será composta por até 05 (cinco) membros, observada a paridade e a pluralidade de perspectivas, nos termos deste Edital.

Limite de propostas aprovadas por proponente. Cada proponente poderá ter até 2 (duas) propostas aprovadas, observada sua personalidade jurídica, sendo até 1 (uma) proposta na condição de pessoa física e até 1 (uma) proposta na condição de pessoa jurídica, caso atue nas duas modalidades. Esse limite será observado independentemente da quantidade total de propostas submetidas.

5.1 Comissão de avaliação e justificativas das decisões

A Comissão de Seleção será composta por até 05 (cinco) membros, observada a paridade e a pluralidade de visões, nos termos previstos neste Edital. Todas as sessões e deliberações deverão ser registradas em ata. As decisões e pareceres da Comissão de Seleção deverão conter justificativa clara, objetiva e fundamentada, com indicação expressa dos critérios do edital utilizados na avaliação, de modo a assegurar transparência, isonomia e legitimidade ao processo seletivo.

5.2 Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tiverem participado como colaboradores na elaboração da candidatura;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 2 (dois) anos, ou quando tais situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- IV - forem parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão de Seleção se enquadre em qualquer das situações de impedimento, deverá comunicar imediatamente o fato e deixar de atuar no processo de avaliação, sob pena de nulidade dos atos praticados.

ATENÇÃO: para fins do inciso III, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filho, filha, avô, avó, neto, neta, bisavô, bisavó, bisneto, bisneta, irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha, sogro, sogra, genro, nora, enteado, enteada, cunhado e cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Paulista, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise considerará os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às demais candidaturas inscritas na mesma categoria.

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Reconhecida atuação na categoria cultural em que se inscreveu.	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. <i>Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.</i>	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10
TOTAL		40 pontos

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme a descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério: 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério: 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério: 2 pontos;
- Não atendimento do critério: 0 ponto.

Além da pontuação acima, o proponente poderá receber pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
E	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal ser do gênero feminino (cis/trans/travesti).	2
F	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional.	2
G	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal cujo membro da comunidade LGBTQIAPN+.	2
H	Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo ou grupo informal for pessoa idosa (60+).	2
I	Pessoa com deficiência (Proponente pessoa física, pessoa jurídica (representante legal), coletivo ou grupo informal (representante legal) que for PCD.	2
J	Pessoa em situação de vulnerabilidade econômica.	1
K	Proponente Pessoa Jovem (Proponente com idade de 18 a 29 anos conforme Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852/2013).	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		12 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura corresponderá à soma dos valores obtidos nos critérios de análise e na pontuação extra.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios, de modo que o agente cultural que obtiver pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

As pontuações extras são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos itens de pontuação extra não desclassifica o agente cultural. Para receber as pontuações extras o proponente deverá preencher e assinar o Anexo 15, a falta da assinatura e preenchimento correto implica na não computação dos pontos extras.

Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: maior pontuação no critério A; maior pontuação no critério B; maior pontuação no critério C; maior pontuação no critério D; e maior pontuação nos itens de pontuação extra, observada a ordem prevista neste Edital.

Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados, na ordem a seguir, os seguintes critérios:

- proponente residente na Zona Rural, quando se tratar de pessoa física, ou com sede localizada na Zona Rural, quando se tratar de pessoa jurídica ou coletivo/grupo informal;
- maior tempo de atuação cultural comprovada no Município;
- maior idade do proponente.

5.4 Serão desclassificadas as candidaturas que

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará a desclassificação da candidatura, podendo ensejar, ainda, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>) e no Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>).

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado provisório, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil subsequente à publicação. Os recursos apresentados fora do prazo não serão apreciados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos mesmos canais oficiais indicados acima. Após a divulgação do resultado e a apreciação dos recursos cabíveis, não será admitida nova interposição recursal quanto à etapa de seleção.

O recurso será destinado à Comissão de Análise, conforme Anexo 14, apresentado de forma eletrônica, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>).

6.1 Remanejamento de vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral, observada a ordem de classificação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados, observada a legislação aplicável e a compatibilidade com o Plano de Aplicação de Recursos.

7

Etapa de habilitação

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá enviar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da seleção, exclusivamente por meio do e-mail duvidaspnabpaulista@gmail.com, os seguintes documentos. Não será aceita documentação presencial.

Se o agente cultural for pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I – RG e CPF;
- II – Comprovante de residência;
- III - cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP;
- IV – Dados da conta bancária (em nome do premiado);
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Município de Paulista/PE);
- VI - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF, como Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho ou equivalente;
- II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;
- III - atos constitutivos, como contrato social, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certificado de regularidade do FGTS;
- VI - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Município de Paulista/PE);
- VIII - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- IX - Certidão de Regularidade Fiscal de Pernambuco;
- X - declaração de que não emprega menor, conforme Anexo 10;
- XI - dados da conta bancária em nome da pessoa jurídica para recebimento da premiação.

Na hipótese de inabilitação de contemplados, serão convocados os suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, observada a ordem de classificação das candidaturas.

8

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso à Comissão de Análise, conforme Anexo 14, a ser apresentado eletronicamente, por meio do link do Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>).

O recurso deverá ser apresentado no prazo descrito no item 10 deste Edital. Os recursos apresentados fora do prazo não serão apreciados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>) e no Mapa Cultural do Paulista (<https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/>). Após a divulgação do resultado final, não caberá mais recurso.

9

Assinatura do Termo de Premiação Cultural e recebimento dos recursos

9.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 13 deste Edital, e receberá o recurso financeiro na conta bancária de sua titularidade, indicada na etapa de habilitação.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao instrumento a ser celebrado entre o agente cultural selecionado e a Secretaria de Turismo e Cultura, contendo as obrigações das partes.

O agente cultural deverá assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo previsto neste Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos ficam condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, de modo que a seleção gera apenas expectativa de direito ao agente cultural contemplado.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica de sua titularidade, em desembolso único.

10

Cronograma das etapas do edital

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	31 de agosto de 2026.
Período de impugnação	31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2026.
Período de inscrição	03 a 14 de setembro de 2026.
Etapa de Seleção	15 a 29 de setembro de 2026.
Divulgação da lista preliminar da Etapa de Seleção	02 de outubro de 2026.
Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Seleção	05 a 07 de outubro de 2026.
Análise dos recursos da Etapa de Seleção	08 a 14 de outubro de 2026.
Resultado do recurso da Etapa de Seleção	16 de outubro de 2026.
Análise da Etapa de Habilitação das inscrições aptas na Etapa de Seleção	19 de outubro a 06 de novembro de 2026.
Resultado Provisório do recurso da Etapa de Habilitação	09 de novembro de 2026.
Interposição de recursos ao resultado da Etapa de Habilitação	10 a 12 de novembro de 2026.
Análise dos recursos da Etapa de Habilitação	13 a 17 de novembro de 2026.
Divulgação do Resultado Final	20 de novembro de 2026.
Apresentação de documentação dos selecionados	23 a 30 de novembro de 2026.
Assinatura do Termo de Execução Cultural	01 a 09 de novembro de 2026.
Período de pagamento	Conforme disponibilidade financeira, preferencialmente de 10 a 31 de dezembro de 2026.

11 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e seus anexos estão disponíveis nos canais oficiais listados abaixo. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos respectivos prazos, é de inteira responsabilidade.

Diário Oficial da AMUPE	https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar
Site oficial da Prefeitura	https://paulista.pe.gov.br/2024/dinamico/
Portal da Transparência do Município	https://transparencia.paulista.pe.gov.br/
Mapa Cultural do Paulista 2026	https://mapacultural.paulista.pe.gov.br/

12 Disposições finais

12.1 Desclassificação de candidaturas

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação da candidatura, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades cabíveis.

12.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail duvidaspnabpaulista@gmail.com.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Turismo e Cultura.

12.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

13 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;

Anexo 02 – Formulário de Inscrição para Pessoas Físicas;

Anexo 03 – Formulário de Inscrição para Pessoas Jurídicas;

Anexo 04 – Formulário de Inscrição para Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;

Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;

Anexo 06 – Declaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);

Anexo 07 – Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;

Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;

Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;

Anexo 11 – Autodeclaração de residência;

Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;

Anexo 13 – Termo de Premiação Cultural;

Anexo 14 – Formulário de interposição de recurso;

Anexo 15 – Autodeclaração de Aspectos Afirmativos.

Ikaro Guimarães e Souza

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Paulista, 31 de agosto de 2026.